



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 444/11

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para fins de promover aquisição de um trator e implementos agrícolas e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de **R\$ 155.953,72** (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática, a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Funcional Programática: 02.08.20.601.0009.1.059- *Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas.*

Categoria Econômica: 44.90.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários no valor de **R\$ 151.453,72** (cento e cinquenta e um mil, e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados aos cofres do Município de Urupá, depositados na Conta-Corrente nº 10.804-9, Agência 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Prefeitura do Município de Urupá, no câmputo de **R\$ 151.453,72** (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais



PROCURADORIA JURÍDICA

e setenta e dois centavos), provenientes do **Convênio nº 177/PCN/2009** (principal mais rendimentos), celebrado entre o Município e a União por intermédio do Ministério da Defesa.

Art. 3º A título de contrapartida o Município aplicará o valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º Para a cobertura do valor da contrapartida do crédito especial que se refere o Art. 3º desta Lei será remanejado em igual valor as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Funcional Programática: 02.07.04.122.0001.2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Categoria Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo, no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 5º O crédito adicional especial pretendido nesta Lei, tem o escopo de autorizar o Poder Executivo, adquirir 01 (um) trator e implementos agrícolas que auxiliarão na infraestrutura rural do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 08 de fevereiro de 2011.

SANCIONADA

EM: 08/02/2011

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____